



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Trata-se de pedido de abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel. em 62 (sessenta e dois) equipamentos IR 1023IF, IR 1025IF, IR 1643IF, IR ADV C 5035 marcas Canon e ES 4172 marca Okidata da Prefeitura de Cruzeiro.

1.2 Os equipamentos acima descritos são de propriedade da Prefeitura Municipal e atualmente encontram-se em diversas Secretarias Municipais, sendo a grande maioria (46 unidades) pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Em razão do grande volume de impressões diárias realizadas pela Prefeitura, trata-se de serviço essencial, com a necessidade de que os documentos sejam impressos com qualidade e no tempo adequado. Sendo assim, é imprescindível que as unidades da CONTRATANTE disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão.

1.4 A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel.

1.5 Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública.

1.6 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

1.6.1 Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;

1.6.2 Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

1.6.3 Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;

1.6.4 Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados;

1.6.5 Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;

1.6.6 Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão.

1.7 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de prestação serviço de impressão para prover a CONTRATANTE um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a sua demanda de impressão, através da instalação de equipamentos, do fornecimento de suprimentos, exceto papel, e do fornecimento de um sistema para o gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários, humanos e descontinuidade causada pela falta de insumos.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e suprimentos, exceto o papel, em 62 (sessenta e dois) equipamentos IR 1023IF, IR 1025IF, IR 1643IF, IR ADV C 5035 marcas Canon e ES 4172 marca Okidata, todas de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

3.2 Segue abaixo tabela com a estimativa de cópias utilizadas pela Administração Pública:

<i>Tipo impressão</i>	<i>Estimativa mensal</i>	<i>Estimativa Anual</i>	<i>Custo página</i>	<i>Subtotal</i>
Monocromática	195.000 cópias ou impressões	2.340.000 cópias ou impressões	R\$	R\$
Colorida	1.500 cópias ou impressões	18.000 cópias ou impressões	R\$	R\$
Total				R\$

3.3 O número de cópias foi determinado mediante uma estimativa média mensal de uso. Porém, se durante o andamento contratual for verificado que a quantidade está abaixo do estimado, será realizado uma repactuação no número de cópias, e, conseqüentemente, no valor total do Contrato, a fim de estabelecer uma nova média mensal, obedecendo sempre o valor unitário por cópia determinado no processo licitatório.

3.4 Os Equipamentos da CONTRATANTE estão divididos por Modelo, Série, Secretarias ou Departamentos, Endereços e quantidades estimadas de impressão, no Anexo–A deste Termo de Referência.

3.5 Os preços propostos deverão ser descritos por quantidades de cópias ou impressões.

3.6 A Contratação deverá obedecer o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.

3.7 **A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, nos termos do art. 30, inc. II, em harmonia com o disposto no art. 30, § 1º, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/1993;

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 Os custos envolvidos no processo de distribuição de insumos serão de responsabilidade da contratada.

4.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 4.3 A contratada deverá fornecer insumos e consumíveis, excluindo papel, antecipadamente aos seus termos, de forma a impedir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.
- 4.4 A contratada deverá disponibilizar ferramenta na web que permita a abertura das ordens de serviços de qualquer natureza, permitindo o acompanhamento detalhado dos incidentes e requisições em aberto ou finalizadas, bem como, todos os status até a conclusão das mesmas.
- 4.5 Da manutenção preventiva dos equipamentos:
- 4.5.1 A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 4.6 Da manutenção corretiva dos equipamentos:
- 4.6.1 Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:
- 4.6.1.1 For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
- 4.6.1.2 Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).
- 4.7 Do fornecimento dos consumíveis:
- 4.7.1 O fornecimento de consumíveis deverão ocorrer antecipadamente aos seus termos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante;
- 4.7.2 O fornecedor deverá manter no almoxarifado da CONTRATANTE 1(um) toner reserva por equipamento instalado;
- 4.7.3 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base na quantidade média de Número de cópias/Impressões efetivamente Extraídas no mês).
- Fórmula para cálculo do desconto por dia:
Valor do Desconto por dia = $NI_{Et} / NI_{t} / 30 * NDP * VC$ Onde:
NI_{Et} : Somatória do Número de Impressões efetivamente Extraídas.
NI_t : Número de Impressoras
NDP: Número de Dias Parados VC: Valor da Cópia
- 4.7.4 Visando manter a integridade do equipamento, a qualidade e a origem dos suprimentos compatíveis com o equipamento será de responsabilidade total do fornecedor.
- 4.8 Do fornecimento de outros insumos, exceto papel, e de peças de substituição:
- 4.8.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhum equipamento pare de funcionar;
- 4.8.2 Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base na quantidade média de Número de cópias/Impressões efetivamente Extraídas no



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

mês.

Fórmula para cálculo do desconto por dia:
Valor do Desconto por dia = NIE / NIt / 30 * NDP * VC Onde:
NIEt: Somatória do Número de Impressões efetivamente Extraídas.
NIt : Número de Impressoras
NDP: Número de Dias Parados
VC: Valor da Cópia

4.9 Da qualidade:

4.9.1 As folhas impressas não devem apresentar falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).

5. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

5.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

- 5.1.1 As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 5.1.2 Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias;
- 5.1.3 Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;
- 5.1.4 Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos;
- 5.1.5 Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 5.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.7 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada;
- 5.1.8 Apresentar relação com endereços, telefones, fax, e-mail, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- 5.1.9 Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.
 - 5.1.9.1 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.
- 5.1.10 Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada equipamento o e apresentar à Contratada documento de que conste a lista de máquinas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via email, telefone ou minuta, e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

6.2 O técnico terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 24 (vinte quatro), inclui-se o prazo de 12 (doze) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.3 A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.

7. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E CONTROLE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer software para coleta de contadores de impressão e monitoramento de impressoras, em formato de serviço web, compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, com as seguintes características:

7.2.1 Emissão de relatórios, de forma periódica, com indicativo de volumes de utilização por equipamentos e por departamento, no mínimo;

7.3 O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

7.4 Na manutenção corretiva, o representante da CONTRATADA, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

8. DO ESTABELECIMENTO DO PREÇO MENSAL DEVIDO

8.1 O quantitativo médio de cópias que servirá como parâmetro para a contratação, é de 195.000 (cento e noventa e cinco mil) cópias monocromáticas por mês e 1.500 (mil e quinhentos) cópias coloridas por mês, foi estabelecido levando-se em consideração os dados obtidos no consumo de cópias dos equipamentos atuais utilizados nas unidades da CONTRATANTE.

8.2 Os descontos mencionados no item 4 não impedem a aplicação de quaisquer sanções previstas neste Termo de Referência.

8.3 Poderá haver uma repactuação no número de cópias, onde deverá ser obedecido o item 3.3 do presente Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

9.2 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

9.3 Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 9.4 Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços.
- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.
- 9.7 Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 9.8 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;
- 9.9 Utilizar os equipamentos corretamente;
- 9.10 Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.
- 9.10.1 As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;
- 9.11 Verificar a exatidão da medição das páginas impressas feitas pela CONTRATADA.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 A contratação supra, será atendida por dotação orçamentária a ser informada pelas Secretarias na Solicitação de Compra remetida ao Departamento de Licitações.

Cruzeiro, 08 de agosto de 2022.

BRUNO DA SILVA ARAÚJO
Diretor de Tecnologia de Informação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO A – EQUIPAMENTOS SEPARADOS POR MODELO, SÉRIE, DEPARTAMENTO, ENDEREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS OU IMPRESSÕES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo	Série	Departamento	Endereço
IR1023IF	TJR47327	EMEIEF PROF ITAMAR GIL MOELLER	RUA ANTONIO GASTAO SOBRINHO,10 - Vila Maria
IR1023IF	TJR47318	CASA DOS CONSELHOS	RUA DOS METALURGICOS,77 - CENTRO
IR1023IF	TJR47366	EMEIEF PROFª GIRLENE	RUA JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS - JARDIM AMERICA
IR1023IF	TJR47364	EMEIEF PROF JOAO PIRES DE LIMA	RUA LUIZ ROMANELLI,420 - VILA REGINA CELIA
IR1023IF	TJR47354	EMEI MODULOS I E II HELOISA QU	RUA EMBAU,31 - VILA ROMANA
IR1023IF	TJR47365	EMEIEF PROFª OLGA RAMOS FERREI	RUA ROMOALDO CANEVALI,181 - II RETIRO DA MANTIQUEIRA
IR1023IF	TJR47323	EMEI MODULOS I E II DOM BOSCO	AV. PRESTES MAIA,755 - VILA CARNEVARI
IR1023IF	TJR47328	EMEI MODULOS I E II DONA LILI	RUA PADRE NATAL DE ROSAS,395 - LAGOA DOURADA
IR1023IF	TJR47315	EMEI MODULOS I E II FORESTA MA	RUA JOSE PAULA FERRAZ, S/N - ITAGACABA
IR1023IF	TJR35502	EMEIEF PROFª DALILA FILGUEIRAS	RUA NELSON DE MORAES GROCK,457 - VILA BATISTA - ALTA
IR1023IF	TJR47326	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA CAP AVELINO BASTOS,597 - CENTRO
IR1023IF	TJR47314	GERALDINA RAMALHO	RUA MAJOR NOVAES, 126 - CENTRO
IR1023IF	TJR47361	EMEIEF LIONS	RUA ARTEMIO DO AMARAL,461 - PONTILHAO
IR1023IF	TJR47317	PROFA LUCIENE G. A. NASCIMENTO	RUA DR OTHON BARCELOS,506 - CENTRO
IR1023IF	TJR47350	EMEIEF ANTONIO XAVIER I	RUA INDEPENDENCIA, S/N - VILA PAULISTA
IR1023IF	TJR47347	EMEIEF PADRE MAURILIO BARBOSA	RUA SAO PAULO,28 - JARDIM SAO JOSE
IR1023IF	TJR47339	CRECHE OLIVIA CARUSO	RUA JOAO BENTO, S/N - VILA SUELI
IR1023IF	TJR47345	NASCE	RUA DR. CARLOS VARELA,318 - CENTRO
IR1023IF	TJR47313	EMEIEF PROF MARCINIO PEREIRA D	RUA HAYDEIA TEIXEIRA LOPES NOVAES,10 - JARDIM PARAISO
IR1023IF	TJR47348	PROF JOAQUIM DE PAULA GUIMA	RUA PROF JOAQUIM DE PAULA GUIMA,195- VILA SUELY
IR1025IF	DRL32076	ARNOLD AZEVEDO	RUA MJ NOVAES,126 - CENTRO
IR1025IF	DRL28855	PROF ANTONIO V. S. BUENO	RUA JOSE CIPRIANO SOBRINHO,37 - RETIRO MANTIQUEIRO
IR1025IF	DRL28488	JOAQUIM REBOUÇAS DE CARVALHO	RUA IPIRANGA,1011 - VL BRASIL
IR1025IF	DRL28857	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA CAP AVELINO BASTOS,597 - CENTRO
IR1025IF	DRL28486	EMEIEF ALBERT SABIN	RUA ARTEMIO DO AMARAL,461 - PONTILHAO
IR1025IF	DRL32077	EMEIF PROF ITA FORTES	RUA EMEIF PROF ITA FORTES,181 - 2 RETIRO DA MANTIQU
IR1025IF	DRL28856	JOAQUIM REBOUÇAS DE CARVALHO	RUA IPIRANGA,1380 - VL BRASIL
IR1023IF	DRL28489	MARCINIO P. DE CASTRO	RUA JOÃO DE BARROS JR, S/N - JARDIM PARAISO
IR1025IF	DZG09372	EMEIF PROF ITAMAR GIL MOELLER	RUA ANTÔNIO GASTÃO SOBRINHO,10 – VL MARIA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IR1025IF	DZG09376	CAIC DR. JOSE	AV.ROTARY CLUBE,2000 - JARDIM EUROPA
IR1025IF	DZG09383	ESCOLA EMEF PROF MARIA LEONOR	RUA PROF JOSE SANTANA DE CASTRO, S/N - ITAGAÇABA
IR1025IF	DZG09384	JOAQUIM REBOUÇAS DE CARVALHO	RUA ARTUR TOGEIRO COSTA,154- JD. AMERICA
IR1025IF	DZG09385	EMEIEF PROFª MARIA GERALDINA	AV.CRUZEIRO,5000 - VILA ROMANA
IR1025IF	DZG09386	EMEIEF JOSE RIBEIRO DA SILVA	RUA FRANCISCO VAZ DE PAULA. S/N - PARQUE PRIMAVERA
IR1025IF	DZG09389	CRECHE SANTA LUZIA	AV.DR. MARREY JUNIOR, 405 - VL. AMOROSA NOVAES
IR1025IF	DZG09388	DEP. EDUCAÇÃO	RUA CAP AVELINO BASTOS,597 - CENTRO
IR1025IF	DZG09387	EMEIEF EDGARD FERNANDES	RUA JOSE NORBERTO PINTO,370 - VL. ROSA
IR1025IF	DZF03104	CRECHE P. HAMILTON G. RAMOS	RUA MOGI DAS CRUZES,111 - VL ROMANA
IR1023IF	TJR24159	PROF.JOÃO BASTOS	RUA ROMEU NOVAES DE LUCA,14 - ITAGAÇABA
MULTIFUNCIONAL MB 491DN	AK290275 74A0	DEP. EDUCAÇÃO	RUA CAP AVELINO BASTOS,597 - CENTRO
ES4172 LP - MULTIFUNCIONAL OKI	BW02010 519C0	EMEIEF PE M B TOMANIK	RUA SAO PAULO,28 - JARDIM SAO JOSE
ES4172 LP - MULTIFUNCIONAL OKI	BW02010 581C0	EMEIEF LIONS	RUA ARTEMIO DO AMARAL,461 - PONTILHAO
ES4172 LP - MULTIFUNCIONAL OKI	AK970259 38C0	APM ASSOC DE PAIS E MESTRES	PC TEOTONIO VILELA, S/N -
MULTIFUNCIONAL IR 1643IF	2TQ02667	ASSOC DE PAIS M L COSTA	RUA PROFESSOR JOSE SANTANA DE CASTRO, S/N - ITAGACABA
IR1023IF	TJR24159	PROF JOÃO BASTOS	RUA LUCIA ROMEU NOVAES DE LUCA, 14 – ITAGAÇABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - IMPRESSÃO COLORIDA - ADV5035

Modelo	Série	Departamento	Endereço
IR ADV - C 5035 UL 120V	GNW30617	SEMEC - NOVO	RUA JOSE NOBERTO PINTO,370 -VILA ANA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Franquia estimada mensal estimada de **140.000 (cento e quarenta mil)** copias ou impressão para todos os equipamentos P&B

Estimativa mensal de **1.500 (mil e quinhentos)** copias ou impressões **Color**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Modelo	Série	Departamento	Endereço
IR1025IF	DZG09372	Secretaria de Finanças	Rua Capitão Neco, 16 - Centro
IR1023IF	TJR47316	Secretaria de Obras	Rua Capitão Neco, 16 - Centro
IR1025IF	DZG09373	Secretaria de Planejamento (Obras)	Rua Capitão Neco, 16 - Centro
IR1025IF	DRL22794	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Jorge Tibiriça, 858 - Centro
IR1025IF	DZG09246	Secretaria de Segurança Pública - Corpo de Bombeiro	Rua Independencia, 630 - Washington
IR1023IF	TJR52004	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Capitão Neco, 118 - Centro
IR1025IF	DZG09390	Gabinete do Prefeito	Rua Capitão Neco, 118 - Centro
IR1025IF	DRL22795	Secretaria de Administração - Departamento licitação	Rua Coronel José de Castro, 540 - Centro
IR1025IF	DZG09369	Secretaria de Administração - Recursos Humanos	Rua Coronel José de Castro, 540 - Centro
IR1025IF	DZG09258	Secretaria de Administração - Departamento Fiscal	Rua Coronel José de Castro, 540 - Centro
IR1025IF	DZG09085	Secretaria de Saúde – CDP	Av. Minas Gerais, 500, II Retiro
IR1025IF	DZG09111	Secretaria de Saúde – CDP	Av. Minas Gerais, 500, II Retiro
IR1025IF	DZG09109	Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica	Av. Minas Gerais, 500, II Retiro
IR1025IF	DZG09323	Secretaria de Saúde – Tisiologia	Av. Minas Gerais, 500, II Retiro
IR1025IF	DZG09116	Secretaria de Saúde – Saúde do Adolescente	Av. Minas Gerais, 500, II Retiro
IR1025IF	DZG09117	Secretaria de Saúde – Farmácia Municipal	Rua Cel Joaquim do Prado, s/n, Centro

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria de Finanças
Franquia estimada mensal de 6.000 (seis mil) copias ou impressões
Secretaria de Obras
Franquia estimada de 8.000 (oito mil) copias ou impressões
Secretaria de Desenvolvimento Social
Franquia estimada de 2.000 (duas mil) copias ou impressões
Secretaria de Segurança Pública - Corpo de bombeiro
Franquia estimada de 500 (quinhentas) copias ou impressões
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Franquia estimada de 1.500 (mil e quinhentas) copias ou impressões
Gabinete do Prefeito
Franquia estimada de 2.000 (duas mil) copias ou impressões
Secretaria de Administração - Departamento Fiscal, Licitação e Recursos Humanos
Franquia estimada mensal de 20.000 (vinte mil) copias ou impressões
Secretaria de Saúde
Franquia estimada mensal de 15.000 (quinze mil) copias ou impressões
TOTAL OUTRAS SECRETARIAS – 55.000 Cópias

Total mensal da franquia 195.000 (cento e noventa e cinco mil) copias ou impressões monocromáticas

Total mensal da franquia 1.500 (hum mil e quinhentas) copias ou impressões color

Será cobrado por páginas tiradas.